

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER**

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PATRIMONIAL
IMÓVEL Nº 036/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS
HUMANOS – SEGER E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – PMES (PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 64746054), NA FORMA ABAIXO:**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.162.270/0001-48, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Edifício Fábio Ruschi, Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária de Estado, Sra. **DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**, doravante denominada **CEDENTE** e do outro lado a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES**, Órgão da Administração Direta Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 27.476.373/0001-90, com sede administrativa situada à Av. Maruípe, nº 2111, Maruípe, nesta Capital, neste ato representado pelo Comandante Geral da Polícia Militar, **Cel. PM ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE FORMA GRATUITA**, que se regerá em conformidade com as leis aplicáveis à espécie e pelo Decreto Estadual nº 3126-R/2012, e pelas cláusulas e condições subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Cessão é um imóvel medindo 665,60m² e benfeitorias, de propriedade do Estado do Espírito Santo, situado à Praça São José, esquina com a Rua 1º de Maio, Distrito de Cedrolândia, Município de Nova Venécia, registrado no CRGI de Nova Venécia sob matrícula nº 17.348, Inscrição Imobiliária nº 02030160176001, conforme Relatório de Avaliação de bem Imóvel para Fins Contábeis nº 002/2018 e registros fotográficos elaborados pela Comissão de Avaliação Imobiliária – CAI, constante dos autos em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO OBJETO

O **CESSIONÁRIO** declara neste ato receber o imóvel acima descrito, destinado para funcionamento do Destacamento Policial Militar de Cedrolândia.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, iniciando-se a partir da data de publicação de seu resumo no D.O/ES, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo mediante interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações e responsabilidades:

I – DO CEDENTE:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o bem imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Contrato sem ônus, no estado em que se encontra;
- b) Exigir a devolução do bem objeto deste contrato, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;
- c) Realizar vistorias no imóvel concedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, não solucionada entre as partes, deverá comunicar o fato à Procuradoria Geral do Estado para adoção de medidas legais cabíveis.

II – DO CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- b) Manter o imóvel ora cedido sob sua guarda e vigilância ininterrupta, impedindo o acesso e construção de quaisquer benfeitorias por parte de terceiros, bem como mantendo o controle de seus limites, preservando-os de forma a evitar invasões;
- c) Zelar pela guarda e conservação do imóvel, só podendo realizar benfeitorias necessárias e úteis ao mesmo, desde que não esteja em desacordo com a cláusula segunda deste contrato;
- d) Arcar com todas as despesas que se fizerem necessárias à manutenção e conservação do imóvel, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao imóvel para todos os efeitos;
- e) Arcar com o recolhimento de todos os tributos (taxas e contribuições), que incidam sobre o imóvel e suas edificações, bem como os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, responsabilizando-se ainda, por quaisquer danos ocasionados a terceiros, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior, não existindo qualquer direito à indenização ou ressarcimento;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER**

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do imóvel, tais como: água, luz, telefone, condomínio, etc.;
- g) Não ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer dependência do imóvel objeto deste termo, sem prévia e expressa autorização por escrito, do **CEDENTE**;
- h) Responsabilizar-se por danos, avarias ou prejuízos ocasionados ao imóvel, no todo ou em parte, decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos a recompor o imóvel;
- i) Devolver o imóvel cedido por meio de Termo de Devolução, conforme previsto no Art. 48 do Decreto Estadual nº 3126-R/2012, em caso de ocorrer rescisão por vontade das partes ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, em estado de conservação igual ou melhor do que o atual, com as benfeitorias nele realizadas e em condições de uso imediato; declarando-se ciente de que não ocorrendo a devolução por meio do referido **Termo**, o imóvel permanecerá sob plena responsabilidade do **CESSIONÁRIO**;
- j) Proceder reformas no imóvel, deixando-o em estado de conservação igual ou melhor que o atual e, sobretudo, proceder reformas referentes à segurança do imóvel;
- k) Providenciar perante aos Órgãos Públicos quaisquer autorizações e demais providências necessárias para construções ou reformas necessárias ao imóvel, bem como providenciar a regularização contábil e cartorial pertinentes.
- l) Comunicar à Gerência Executiva quanto ao interesse em permanecer ou devolver o bem, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, do término deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cessão de Uso ocorrerá de pleno direito, na hipótese de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou, ainda, sobrevindo necessidade ou interesse por parte do **CEDENTE** em utilizar o imóvel, mediante notificação por escrito ao **CESSIONÁRIO**, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

§1º – O presente termo poderá ainda ser rescindido, automaticamente, pela superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

§2º – O exercício dessa faculdade não implicará na obrigação de indenizar o **CESSIONÁRIO**, a qualquer título.

§3º – As benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias e quaisquer acessões que forem realizadas no imóvel pelo **CESSIONÁRIO** ou por ele contratadas, passarão a incorporar o imóvel sem gerar direito à indenização ou retenção a qualquer título, quando findo ou rescindido este contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Subsecretaria de Estado de Administração Geral – SUBAD

Gerência de Patrimônio Estadual – GEPAE

Subgerência de Patrimônio Imobiliário – SUPAI

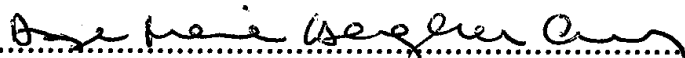
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Vitória (ES), para dirimirem dúvidas e litígios oriundos deste termo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Vitória,de.....de 2018.

CEDENTE:

.....

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

CESSIONÁRIO:

.....

ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

Polícia Militar do Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:

1).....

Nome:

CPF:

2).....

Nome:

CPF:

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

RETIFICAÇÃO

Na redação da O.S nº 038/2018, publicada em 21/12/2018.

Onde se lê: ...a partir de 10/12/2018.

Leia-se: ... a partir de 11/12/2018.
Protocolo 450517

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 124-S, publicada em 21 de março de 2018,

CARLOS TADEU DE ANDRADE, nº funcional 318167/11

Onde se lê: 2ª 15

Leia-se: 2ª 17
Protocolo 450505

PORTARIA N.º 766-S, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso III da Portaria nº. 014-R, de 24 de março de 2010 e, tendo em vista o que consta no processo n.º 83605851,

RESOLVE:

CONCEDER à Médica **DANIELLE LOPES ROCHA**, nº funcional 3158761/6, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 18 de dezembro de 2018.

SANDRA HELENA BELLON MÓDOLO
Subsecretária de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 450549

Ordem de Serviço Nº 153/2018

A SUBGERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, nos termos do decreto nº 704-S, de 08 de maio de 2012, resolve conceder 03 (três) meses de **férias prêmio** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o que estabelece o artigo 111, da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 80/96:

ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Nº Funcional: 1566458 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 05/04/2007 à 04/04/2017

CELIA CORTES DA MOTA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QSS - Nº Funcional: 1569171 / 52,

referente ao decênio compreendido no período de 24/07/2008 à 23/07/2018

CLAUDIA ESTEVES GOMES - Cargo: MEDICO - Nº Funcional: 1579720 / 53, referente ao decênio compreendido no período de 01/11/2001 à 31/10/2011

CRISTIAN ROSA DE PAULA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QSS - Nº Funcional: 1569465 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 06/06/2008 à 05/06/2018

JUCENILDA SEZANA - Cargo: PROFESSOR P - Nº Funcional: 258845 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 03/07/2000 à 02/07/2010

KARLA GARRET RAMOS - Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS - Nº Funcional: 1567950 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 24/07/2008 à 23/07/2018

KATIA WERNER DOS SANTOS - Cargo: MEDICO - Nº Funcional: 1567632 / 53, referente ao decênio compreendido no período de 07/08/1998 à 06/08/2008

LIZIA LARA GIRELLI BOING GONTIJO - Cargo: MEDICO - Nº Funcional: 2900807 / 2, referente ao decênio compreendido no período de 29/06/2007 à 28/06/2017

LUCIA HELENA ALVES DIAS - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Nº Funcional: 1522329 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 27/06/2006 à 26/06/2016

MARCELO LEMOS DE ALMEIDA - Cargo: MEDICO - Nº Funcional: 1543016 / 54, referente ao decênio compreendido no período de 27/10/2004 à 26/10/2014

MARLENE PEREIRA GONCALVES E GONCALVES VALLORY - Cargo: TELEFONISTA - Nº Funcional: 423182 / 53, referente ao decênio compreendido no período de 09/01/2006 à 08/01/2016

NILCELIA CARVALHO ALMEIDA - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - QSS - Nº Funcional: 1572717 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 01/08/2008 à 31/07/2018

OLIETE BERGANTINI SANTOS - Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - Nº Funcional: 1560344 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 14/11/2007 à 13/11/2017

RENILDES LEIA BERTOLI GASPARINI - Cargo: MEDICO - Nº Funcional: 446868 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 30/01/2007 à 29/01/2017

ROBERVAL BATISTA E SILVA - Cargo: INVESTIGADOR DE POLICIA - Nº Funcional: 837353 / 2, referente ao decênio compreendido no período

de 06/07/2008 à 05/07/2018

ROBSON DUARTE COBE - Cargo: MEDICO - Nº Funcional: 1564480 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 10/09/2008 à 09/09/2018

OLON BORGES MARQUES JUNIOR - Cargo: ADMINISTRADOR - Nº Funcional: 294412 / 53, referente ao decênio compreendido no período de 01/10/2000 à 30/09/2010

ULISSES HORST DUQUE - Cargo: MEDICO - Nº Funcional: 1521560 / 52, referente ao decênio compreendido no período de 01/10/2000 à 30/09/2010

Vitória, 26 de dezembro de 2018.

KATIANE NOBRE NASCIMENTO
Subgerente de Vantagens e Benefícios
SEGER

Protocolo 450544

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 039/2018

Processo: 83460020

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Objeto: Cessão de uso de imóvel identificado como galpão, situado à Rua Raimundo Nonato, bairro Forte São João, Município de Vitória/ES, para ampliação do Hospital Estadual São Lucas - Bloco V.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

Vitória, 26 de Dezembro de 2018.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 450469

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 030/2018

Processo: 56083530

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de 10 lotes medindo 1.417,50m², situado no Loteamento Residencial Jabaeté, município de Vila Velha/ES, para fins de utilização na 13ª Companhia Independente da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 450692

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 034/2018

Processo: 63456893

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel medindo 1.200,00m², situado à Margem da Rodovia ES-341, bairro Nilton de Sá, município de Pancas/ES, para fins de construção de uma Unidade da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 450698

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 036/2018

Processo: 64746054

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel medindo 665,60m², situado à Praça São José, esquina com a Rua 1º de Maio, Distrito de Cedrolândia, município de Nova Venécia/ES, para fins de funcionamento do Destacamento da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 450702

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 037/2018

Processo: 67890156

Cedente: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
Cessionário: Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES

Objeto: Cessão de uso de imóvel medindo 923,10m², situado à Rua Eurico Gaspar Dutra, nº 01, Distrito de Vila de Santo Antônio do XV, município de Nova Venécia/ES, para fins de funcionamento do Destacamento da PMES.

Vigência: 25 (vinte e cinco) anos a contar da data de publicação de seu resumo no DO/ES.

DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 450705